

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 51/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVIÇO SAÚDE LTDA-ME (PAULO HENRIQUE SANTANA).

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 51/2018 do Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PRM PREST SERVIÇO SAÚDE LTDA-ME**, inscrita n° CNPJ 27.540.352/0001-96, domiciliada na Rua Drº Americano do Brasil, s/nº, Qd. 02, Lt. 17, Bairro Residencial Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP n° 75.660-000, neste ato representado por seu sócio o senhor **Paulo Henrique Santana**, na especialidade de **Enfermeiro**, domiciliado na Rua 07, n° 07, Vila Planalto I, Buriti Alegre – GO, CEP N° 75.660-000, portador da carteira de identidade n° 5375170 – SPTC/GO, CPF n° 032.090.921-25, COREN-GO n° 000.553.436, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

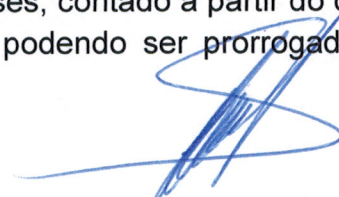
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4726/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por





acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 – FMS – BURITI ALEGRE
- 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 06.01.10 – Saúde
- 06.01.10.1038 – Assistência a Saúde
- 06.01.10.1038.122 – Administração Geral
- 06.01.10.1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 2019 - **0308** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

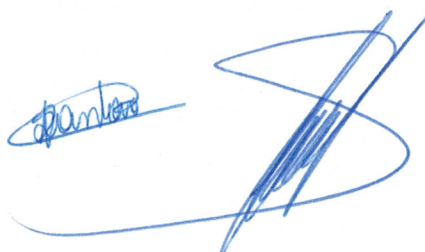
Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global de R\$ 37.560,00 (nove mil, trezentos e noventa reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Paulo Henrique Santana	Enfermeiro	40 hs. Semanal	3.130,00	37.560,00
		Valor Total	3.130,00	37.560,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.




5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

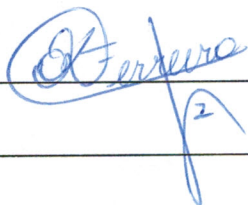
Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.


HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Paulo Henrique Santana
PRM PREST SERVIÇO SAÚDE LTDA-ME
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
Paulo Henrique Santana

TESTEMUNHAS:

1ª



CPF Nº 01722113103

2ª

CPF Nº 024.946.407-27